



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2018  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0491/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2018

Aos dois dias do mês de Outubro do ano de 2018, o MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, com sede à Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 CNPJ/MF Nº 18.668.624/0001-47, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello inscrito no CPF sob nº. 286.830.486-91 e a empresa **PAPELARIA LUANA LTDA ME**, inscrita no CNPJ 19.450.147/0001-01 situada na Rua Aparecida, 138, centro, na cidade de Muzambinho, estado de Minas Gerais representada pela Senhora ELIANA ALMEIDA SANTOS VENTIRA, portadora do CPF 489.811.506-30, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n.º 063/2018 para o **REGISTRO DE PREÇOS**, por um período de 12 (doze) meses, para a **eventual e futura aquisição de CARTUCHOS, TONNERS E FITAS PARA IMPRESSORAS**, para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, conforme Ata de Sessão homologada em 27/09/2018, resolve REGISTRAR os preços das empresas nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de CARTUCHOS, TONNERS E FITAS PARA IMPRESSORAS, para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos da Administração Pública Municipal, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORAS as empresas abaixo, sendo-lhes adjudicadas o registro de preços para os itens relacionados:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
05	10	Unid.	Cartucho color HP Original 75.	19022	HP	91,00	910,00
06	10	Unid.	Cartucho color HP Original 93.	19020	HP	84,20	842,00
14	25	Unid.	Fita para impressora Epson FX 2180. Compatível com a marca da impressora.	3122	Master	19,90	497,50
16	20	Unid.	Refil para Epson L355/L395 – T664120.	19033	Multi	7,90	158,00
17	20	Unid.	Refil para Epson L555	19030	Multi	7,90	158,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

			CYAN- T664220AL.				
18	20	Unid.	Refil para Epson L555 MAGENTA – T664320AL.	19031	Multi	7,90	158,00
19	20	Unid.	Refil para Epson L555 PRETO – 664120AL.	19029	Multi	7,90	158,00
20	20	Unid.	Refil para Epson L555 YELLOW – T664420AL.	19032	Multi	7,90	158,00
36	20	Unid.	Toner Lexmark E120 12018SL. Para Lexmark E120. Compatível com a marca da impressora.	11386	Premium	46,00	920,00
37	10	Unid.	Toner Lexmark E260 A11L. Para impressoras E260D, E260DN, E360D, E360DN, E460D, E460DN. Compatível com a marca da impressora. Com no mínimo 3.5 K.	17765	Premium	86,00	860,00

1.3. Dá-se à presente Ata o valor de **R\$4.819,50 (Quatro mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**.

1.3.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.2. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.3. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Secretaria de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.5. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

1.7. Homologada a licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, o município convocará os interessados para, no prazo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

**1.8.** Poderá, a proposta do LICITANTE, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o município conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou Econômico - financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

**1.9** Se o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pelo município, caducará o seu direito à contratação.

**1.10** Após a publicação da Ata do Registro de Preços do município na imprensa oficial, poderá ser emitida Autorização de fornecimento dentro do prazo de validade do registro.

**1.11** A Ata de Registro de Preços não obriga o município a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, e m igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**1.12** O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**1.13** A Ata poderá sofrer alterações quantitativas, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**1.14** Da Ata constarão, também, as obrigações do município e dos Fornecedores.

## **2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 063/2018 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

## **3. VIGÊNCIA**

**3.1** A presente ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

## **4. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**4.1** O fornecimento do produto licitado será feito de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Muzambinho, dentro do período de validade da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**7 - OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S)**

**7.1** Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar e dar garantia para os bens no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) fornecer juntamente com a entrega do bem/serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- h) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

**7.1.1** - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

**7.2** – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

**8.1**- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

**8.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**9.6** - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

**9.7** - A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.

**9.8** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**9.9** - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 05 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

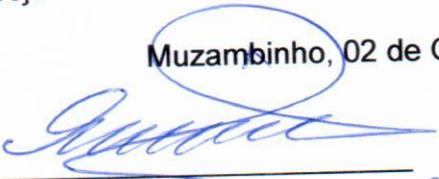
**9.10** - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

**10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

**10.2.** Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Muzambinho/MG para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 02 de Outubro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
PAPELARIA LUANA LTDA ME

TESTEMUNHAS

1 -   
\_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_